ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.080, de 17 de dezembro de 1982.

Concede gratificação natalina aos inativos e às pensionistas da Prefeitura.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedida gratificação natalina aos inativos e às pensionistas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí.

Parágrafo Único - A gratificação natalina concedida por este artigo será correspondente a um mês de proventos ou de pensões.

Art. 2º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano de 1983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de dezembro de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal